



Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32552085
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

LEI nº 3296/2020

“Concede Reajuste do Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Refeição dos Servidores do município de Pedro Osório, instituído pela Lei Municipal nº 3062/2017, no percentual de 10% (dez por cento), que vai atingir o montante de R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais, trinta centavos).

Parágrafo Único: Fica mantida a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, 24 de março de 2020.

MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.